PROJETO DE LEI N° 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Manhuaçu para o exercício de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manhuaçu/MG para o exercício financeiro de 2024

Art.1° - Esta Lei altera os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Manhuaçu, Estado Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 2°, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2°- Acompanharão a presente Lei os anexos alterados.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Manhuaçu (MG), 29 de setembro de 2023

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº : 577/2023

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº ___ /2023

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 29/09/2023

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº ____ /2023, que altera os quadros das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício de 2024. Na oportunidade, renovamos a V. Ex.ª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração e solicitamos a gentileza de que esta propositura seja apreciada por essa egrégia Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.09.29 16:23:39 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	328.542.970,55	0,037	102,068	334.764.862,49	0,036	104,001	6.221.891,94	1,894
Receitas Primárias (I)	347.248.482,48	0,039	107,879	325.385.207,51	0,035	101,087	(21.863.274,97)	-6,296
Despesa Total	328.542.970,55	0,037	102,068	328.620.355,78	0,036	102,092	77.385,23	0,024
Despesas Primárias (II)	386.680.432,34	0,043	120,129	316.476.285,20	0,034	98,319	(70.204.147,14)	-18,156
Resultado Primário (III) = (I – II)	(39.431.949,86)	-0,004	-12,250	8.908.922,31	0,001	2,768	48.340.872,17	-122,593
Resultado Nominal	(39.431.949,86)	-0,004	-12,250	17.752.930,74	0,002	5,515	57.184.880,60	-145,022
Dívida Pública Consolidada	12.305.998,57	0,001	3,823	18.183.511,93	0,002	5,649	5.877.513,36	47,761
Dívida Consolidada Líquida	(7.211.181,45)	-0,001	-2,240	(73.304.712,35)	-0,008	-22,773	(66.093.530,90)	916,542

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	891.660.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	924.700.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão Administrativa E Financeira, Emissão: 29/09/2023 , às 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º_, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	445.500.000,00	420.362.332,52	0,047	91,545	460.000.000,00	409.862.284,49	0,048	85,931	480.000.000,00	403.664.262,34	0,050	81,516
Receitas Primárias (I)	410.000.000,00	386.865.446,31	0,044	84,250	422.500.000,00	376.449.598,25	0,044	78,926	438.500.000,00	368.764.122,99	0,046	74,468
Receitas Primárias Correntes	410.000.000,00	386.865.446,31	0,044	84,250	422.500.000,00	376.449.598,25	0,044	78,926	438.500.000,00	368.764.122,99	0,046	74,468
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.000.000,00	51.896.584,26	0,006	11,302	60.000.000,00	53.460.297,98	0,006	11,208	65.000.000,00	54.662.868,86	0,007	11,039
Contribuições	8.000.000,00	7.548.594,07	0,001	1,644	10.000.000,00	8.910.049,66	0,001	1,868	13.000.000,00	10.932.573,77	0,001	2,208
Transferências Correntes	348.000.000,00	328.363.842,23	0,037	71,510	353.500.000,00	314.970.255,58	0,037	66,036	361.500.000,00	304.009.647,58	0,038	61,391
Demais Receitas Primárias Correntes	(1.000.000,00)	(943.574,26)	0,000	-0,205	(1.000.000,00)	(891.004,97)	0,000	-0,187	(1.000.000,00)	(840.967,21)	0,000	-0,170
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	445.000.000,00	419.890.545,39	0,047	91,442	460.000.000,00	409.862.284,49	0,048	85,931	480.000.000,00	403.664.262,34	0,050	81,516
Despesas Primárias (II)	429.000.000,00	404.793.357,24	0,046	88,154	444.000.000,00	395.606.205,03	0,047	82,942	464.500.000,00	390.629.270,54	0,048	78,883
Despesas Primárias Correntes	335.000.000,00	316.097.376,86	0,036	68,838	360.000.000,00	320.761.787,86	0,038	67,250	380.000.000,00	319.567.541,02	0,040	64,533
Pessoal e Encargos Sociais	170.000.000,00	160.407.624,08	0,018	34,933	185.000.000,00	164.835.918,76	0,019	34,559	195.000.000,00	163.988.606,58	0,020	33,116
Outras Despesas Correntes	165.000.000,00	155.689.752,78	0,018	33,905	175.000.000,00	155.925.869,10	0,018	32,691	185.000.000,00	155.578.934,44	0,019	31,417
Despesas Primárias de Capital	94.000.000,00	88.695.980,37	0,010	19,316	84.000.000,00	74.844.417,17	0,009	15,692	84.500.000,00	71.061.729,52	0,009	14,350
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(19.000.000,00)	(17.927.910,93)	-0,002	-3,904	(21.500.000,00)	(19.156.606,78)	-0,002	-4,016	(26.000.000,00)	(21.865.147,54)	-0,003	-4,415
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(19.000.000,00)	(17.927.910,93)	-0,002	-3,904	(21.500.000,00)	(19.156.606,78)	-0,002	-4,016	(26.000.000,00)	(21.865.147,54)	-0,003	-4,415
Dívida Pública Consolidada	12.305.998,57	11.611.623,49	0,001	2,529	12.305.998,57	10.964.705,84	0,001	2,299	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(7.211.181,45)	(6.804.285,20)	-0,001	-1,482	(7.211.181,45)	(6.425.198,48)	-0,001	-1,347	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Divisão Administrativa E Financeira, Emissão: 29/09/2023 , às 11:28:29

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	0,09	0,93	397,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,80	0,70	0,60
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,30	6,34	4,27
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,98	5,90	5,95
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	942.480.000.000,00	951.720.000.000,00	960.960.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	486.648.336,79	535.313.170,50	588.844.487,55

Menu: LDO/"Relatórios"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0598	Valor Corrente / 1,1223	Valor Corrente / 1,1891

Menu: LDO/"Relatórios"

OFÍCIO Nº : 681/2023
ASSUNTO : Encaminha (faz)
ORIGEM : Procuradoria-Geral do Município
DATA : 02/10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Câmara Legislativa Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Em cumprimento ao dever constitucional, tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores, em um primeiro momento cumpre esclarecer que a presente propositura está em consonância com as disposições constitucionais e ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo peça fundamental no planejamento, na gestão e transparência da alocação e aplicação dos recursos disponíveis no atendimento das metas e prioridades da Administração Pública Estadual a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual - PPA e o Orçamento anual, e tem a função de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, fixar as metas e prioridades da Administração Pública, dispor sobre alterações na legislação tributária, estabelecer metas fiscais e demonstrar os riscos fiscais que podem vir a afetar as contas públicas.

Importante mencionar que a LDO, ao orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 2º, art. 165 da Constituição Federal, proporcionará a alocação eficiente dos recursos públicos, utilizando-se de modernas técnicas de planejamento, tendo como objetivo precípuo o atendimento das demandas da sociedade.

Cabe destacar que a alteração do projeto foi necessária em virtude das alteraçãoes prpostas pelo Legislativo Municipal, e pela alteração no planejamento das receitas advindas principalmente de convênios e emendas federais e estaduais.

Por derradeiro, cumpre registrar que esse importante instrumento de planejamento municipal, ao ser aprovado e implementado, servirá de elo entre as ações planejadas e a orientação estratégica do governo, possibilitando a alocação de recursos nos orçamentos anuais, coerentes com as diretrizes e metas do Plano Plurianual, e assim dando transparência à aplicação dos recursos e aos resultados obtidos.

Expostos os motivos que embasam a propositura desta alteração ratifico a determinação do Governo de avançar, com responsabilidade fiscal, na execução de ações indispensáveis ao pleno progresso do Município de Manhuaçu. Desta forma, honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL